

Lei nº 30/93.

Concede aumento de vencimentos
aos funcionários municipais.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores municipais, um aumento de 80% (oitenta por cento) em seus vencimentos a contar de 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 22 de setembro de 1993.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria.


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal.